



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 180/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2023, da escola BRIGHT BEE, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamentação Anos Iniciais Regular e Bilíngue, e autoriza, por igual período, o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular e Bilíngue, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 156/2018.

INTERESSADO: Escola Bright Bee.

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Completo

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

I- INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 156/2018, no qual a Sra. Andréa Veiga de Carvalho Mello Lombardi, diretora da Escola BRIGHT BEE, situada na Rua Anfrísio Lobão, nº 2024 – Bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-152, em Teresina (PI), mantida pela firma BBS LTDA, CNPJ nº. 11.385.761/0001-25, solicita a autorização do Ensino Fundamental Anos Finais e a renovação da autorização para ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais, ambos nas modalidades Regular e Bilíngue.

A instituição é credenciada como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizada a ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais pela Resolução CEE/PI nº 052/2013.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre esta: regimento escolar; proposta pedagógica; quadro de professores e técnicos administrativos, especificando função, qualificação e respectivas áreas de atuação; plano de estrutura física e pedagógica; formação continuada e programas para equipe docente; relatório circunstanciado; modelo de diário de classe; modelo de certificado, o qual diverge do modelo determinado pela legislação vigente; CNPJ; contrato social; relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; previsão orçamentária; alvará de funcionamento vencido no dia 30/09/2018; Licença Ambiental vencida no dia 14/12/2018; Atestado de Regularidade vencido no dia 27/07/2018; Planta; Laudo Técnico das condições de segurança e higiene do prédio e suas instalações; Laudo Técnico de Acessibilidade; fotografias das dependências da escola; Relação quantificada das salas de aulas e de apoio áreas e mobiliário; Contrato de Locação; Descrição das instalações e materiais destinados a prática de Educação Física, laboratórios, os quais apresentam somente 05 (cinco) computadores, e biblioteca.

Segundo relatório de inspeção da SEDUC, a escola funciona em prédio alugado em bom estado de conservação e acessibilidade. Conta com 18 salas de aula com espaços satisfatórios e climatizados, 01 enfermaria, 01 diretoria, 01 secretaria, 01 sala para atendimento psicológico, 01 cantina, 01 sala de motricidade, 01 sala de música, 01 biblioteca com livros necessários para a modalidade de ensino que a instituição se propõe a oferecer, 01 área para recreação, 01 laboratório de informática, 01 laboratório de ciências, 01 sala de professores, 01 sala de coordenação e área aberta para a prática de educação física.

O Regimento e a Proposta Pedagógica contemplam o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais. A instituição possui no seu quadro de pessoal,



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 180/2018

funcionários entre apoio para serviços gerais, técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções,. Quanto aos registros escolares, falta o livro de matrícula, o livro ata de registro dos concludentes e o dos certificados expedidos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Assim, face ao exposto, acolhidos os entendimentos legais da análise do processo em pauta e do relatório técnico da inspeção da SEDUC/PI, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

- I. Renovar, até 30 de novembro de 2023, a autorização da escola Bright Bee, rede privada em Teresina, a ofertar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais, Regular, Bilíngue, em Português e Inglês;
- II. Autorizar a escola BRIGHT BEE, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), até 30 de novembro de 2023, a ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais, Regular, Bilíngue, em Português em Português;
- III. Recomendar a escola que:
 - a) faça adequação no espaço de atividades esportivas para o atendimento aos alunos do fundamental anos finais;
 - b) faça alimentação dos dados no Censo Escolar em 2019, conforme Resolução nº 111/2018.
- IV. Determinar que a Direção apresente a este Conselho, no prazo de 90 dias:
 - a) o alvará de funcionamento, Licença Ambiental e o Atestado de Regularidade atualizados.
 - b) o modelo de certificado conforme resolução nº111/2018.
- V. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina(PI), 21 de dezembro de 2018.

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI